

**DECRETO Nº 10.067**  
**DE 23 DE MAIO DE 2023**

***DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ALTERANDO A VINCULAÇÃO E A DENOMINAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**RENATA BRAVO**, Prefeita Municipal de Santos em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do disposto no artigo 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 58, inciso XII, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A função gratificada, FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, do Gabinete do Vice-Prefeito, fica transferida para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.

**Art. 2º** A Coordenadoria Municipal de Políticas para o Idoso, do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, passa a denominar-se Coordenadoria Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa.

**Art. 3º** O cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador Municipal de Políticas para o Idoso, do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, passa a denominar-se Coordenador Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa, símbolo C-2.

**Art. 4º** A Seção de Políticas para a Mulher, e a respectiva função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção, da Coordenadoria de Políticas para a Mulher, do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria da Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, ficam transferidas para a Coordenadoria Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa, do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, da mesma Secretaria.

**Art. 5º** A Seção de Políticas para a Mulher, da Coordenadoria Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa, do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, passa a denominar-se Seção Administrativa.

**Parágrafo único.** A Seção Administrativa será identificada pela sigla “SEA-COPOLI”.

**Art. 6º** A Seção de Políticas para a Infância e Juventude, do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, passa a denominar-se Seção de Apoio Administrativo e Financeiro.

**Parágrafo único.** A Seção de Apoio Administrativo e Financeiro será identificada pela sigla “SAAF-DEPACID”.

**Art. 7º** A Seção de Políticas para a Pessoa com Deficiência, e a respectiva função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção, da Coordenadoria de Defesa de Políticas para Pessoas com Deficiência, do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, ficam transferidas para a Coordenadoria Municipal da Infância e Juventude, do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, da mesma Secretaria.

**Art. 8º** A Seção de Políticas para a Pessoa com Deficiência, da Coordenadoria Municipal da Infância e Juventude, do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, passa a denominar-se Seção Administrativa.

**Parágrafo único.** A Seção Administrativa será identificada pela sigla “SEA-COJUV”.

**Art. 9º** A Seção Casa de Participação Comunitária, da Coordenadoria de Apoio à Articulação Governo-Sociedade, do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, passa a denominar-se Seção Casa dos Conselhos e Comissões.

**Parágrafo único.** A Seção Casa dos Conselhos e Comissões será identificada pela sigla “SECACOM”.

**Art. 10.** A Seção de Apoio à Diversidade Sexual, da Coordenadoria Municipal de Diversidade, do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, passa a denominar-se Seção Administrativa.

**Parágrafo único.** A Seção Administrativa será identificada pela sigla “SEA-CODIVER”.

**Art. 11.** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 23 de maio de 2023.

**RENATA BRAVO**

*Prefeita Municipal – em exercício*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de maio de 2023.

**RODRIGO SALES**

*Chefe do Departamento*